



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
 CNPJ: 45.383.106/0008-26
 RUA : DOS LAVRADORES , 34 - CIDADE : LENÇÓIS PAULISTA/SP
 Fone/Fax: (14) 3264-8668



UF

ORDEM DE COMPRA DE MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S)

ORDEM DE COMPRA Nº: 641

DATA: 26/05/2020

REQUISITANTE: Érica

PROJETO: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Lençóis Paulista/SP

FORNECEDOR: Torricelli Soluções Hospitalares

ENDEREÇO: R. Cussy de Almeida Júnior, 2734

Nº: 2734

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Vila Nova

CEP: 16025-333

CIDADE/UF: Araçatuba/SP

CNPJ: 20.151.318/0001-80

INSCR. ESTADUAL: 177.318.624.110

TELEFONE: (18)3301-0056

E-MAIL: torricelli@torricelliara.com.br

LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S): UPA - R. Sete de Setembro, 600 - Centro, Lençóis Paulista - SP, 18682-042

PRAZO DE ENTREGA: Imediata

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Vista

DADOS BANCÁRIOS: Boleto Bancario

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO(S) MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S) ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (S) E/OU SERVIÇO(S)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	5	Unid.	Espaçador Unidirecional BI - Valvulado Infantil com Adaptador Universal (Acompanha Máscara)	R\$ 60,00	R\$ 300,00
2	15	Unid.	Espaçador Unidirecional BI - Valvulado Adulto com Adaptador Universal (Acompanha Máscara)	R\$ 60,00	R\$ 900,00
SUB TOTAL...				R\$	1.200,00
DESCONTO...				R\$	-
FRETE...				R\$	-
VALOR TOTAL...				R\$	1.200,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: *****(Mil e Duzentos Reais)*****

OBS: NA NOTA FISCAL TEM QUE CONSTAR O NUMERO DA ORDEM DE COMPRA E CONTRATO: NR.027/2018 - PROJETO:UPA-PREFEITURA DE LENÇÓIS PAULISTA

1 - Na nota fiscal deverá constar o número da ORDEM DE COMPRA.

2 - Reservamo-nos no direito de anular este pedido caso a entrega não se efetue nas condições estipuladas.

3 - A data de vencimento deverá ser contada a partir do dia seguinte ao da emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO: Aquisição de Materiais e Insumos para UPA Lençóis Paulista- COVID 19.

Luiqui dos Santos Alves
 Coordenador de Compras
 RG: 15.802.132

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui
 Departamento de Compras



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935
 Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 - Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
 Isento do Imposto de Renda - Ato Declaratório - Isenção nº 81000/13/71
 Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
 Organização Social de Saúde - Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

SETOR SOLICITAÇÃO: Materiais/Insumos

Nº DE SOLICITAÇÃO : 004-520 22/05/2020

PROJETO: UPA-Lencóis Paulista-SP

NOME DO REQUISITANTE: JÉSSICA

ASSINATURA E CARIMBO:

Jéssica Prandini
 Jéssica C. Santos Prandini
 FARMACÊUTICA
 CRE 78.505

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	INFORMAÇÃO OBRIGATORIA		
				ESTOQUE ATUAL	MÉDIA CONSUMO MENSAL	RECEBIMENTO
1	5	UNID.	ESPAÇADOR UNIDIRECIONAL BI-VALVULADO INFANTIL COM ADAPTADOR UNIVERSAL (ACOMPANHA MÁSCARA)	5	10	
2	15	UNID.	ESPAÇADOR UNIDIRECIONAL BI-VALVULADO ADULTO COM ADAPTADOR UNIVERSAL (ACOMPANHA MÁSCARA)	5	15	

JUSTIFICAR: Solicitamos com máxima urgência os insumos descritos acima, pois os nossos não estão sendo suficientes, e são produtos essenciais para o tratamento de pacientes infectados com COVID-19.

Autorização do Responsável pelo pedido

Autorização do Gerente da Unidade

Autorização do Financeiro

Autorização do Compras

Anasa Basiliaba
 ANASA BASILIABAU
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 RG 22.556.429-4

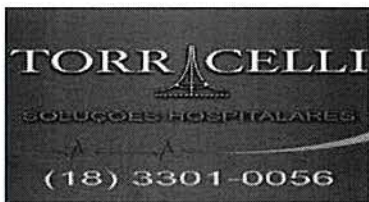
**PLANILHA COMPARATIVA**

Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares - UPA Lençóis Paulista

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	TORRICELLI					
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	5	Unid.	Espaçador Unidirecional BI - Valvulado Infantil com Adaptador Universal (Acompanha Máscara)	R\$ 60,000	R\$ 300,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	15	Unid.	Espaçador Unidirecional BI - Valvulado Adulto com Adaptador Universal (Acompanha Máscara)	R\$ 60,000	R\$ 900,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL...				R\$ 1.200,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
DESCONTO...				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
FRETE...				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR VENCEDOR...				R\$ 1.200,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
ORDEM DE COMPRA...				O.C. 641					
VALOR TOTAL DA COMPRA...				R\$ 1.200,00					

Lençóis Paulista, 26 de Maio de 2020.

➡ Compra emergencial para atender a necessidade do COVID. 19, realizado a compra imediata devido ao prazo de entrega.

**TORRICELLI SOLUÇÕES HOSPITALARES**E-mail: torricelli@torricelliata.com.br

Razão Social.: TORRICELLI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 20.151.318/0001-80 I.E 177.318.624.110

Numero de orçamento	20200446V	26/5/20		
Cliente:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI - LENÇÓIS PAUL.			
CNPJ	45.383.106/0008-26	Email:		
Conforme solicitação segue abaixo nossa proposta técnica-comercial				
Item	Qtde	Descrição do item	V.unit.	Total Item
1	20	ESPAÇADOR UNIDIRECIONAL BI- VALVULADO COM ADAPTADOR UNIVERSAL	R\$60,00	R\$1.200,00
		COM MASCARA(ADULTO/ INFANTIL)		

Prazo de entrega:	30 dias	Validade da proposta:	2 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO	BOLETO OU DEBITO EM CONTA		
DADOS BANCARIO	BANCO	SANTANDER	
AGENCIA	1358	CONTA CORRENTE	13000866-5

R\$1.200,00**ATENÇÃO**

DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19 OS PRAZOS DE ENTREGA, ESTOQUE DE FORNECEDORES E VALORES ESTAO ALTERANDO DIARIAMENTE, FAVOR CONFIRMAR VALOR E ESTOQUE NA DATA QUE FOR FECHAR O PEDIDO.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*

Ordem de Compra 641 - Materiais e Insumos Hospitalares - UPA Lençóis Paulista - COVID. 19.**De :** comprascsi@santacasabirigui.com.br

Ter, 26 de mai de 2020 11:41

Assunto : Ordem de Compra 641 - Materiais e Insumos Hospitalares - UPA Lençóis Paulista - COVID. 19.

2 anexos

Para : torricelli <torricelli@torricelliata.com.br>**Cc :** gerentelencoispaulista <gerentelencoispaulista@iscb.org.br>, upagerentefinanceiro <upagerentefinanceiro@gmail.com>

Bom dia

Segue anexo a ordem de compra referente a materiais e insumos hospitalares para a UPA de Lençóis Paulista, segue abaixo os dados para emissão da nota fiscal.

DADOS PARA FATURAMENTO:**Razão Social:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui**CNPJ:** 45.383.106/0008-26**Endereço:** Rua: Sete de Setembro, 600 - Bairro: Centro**CEP:** 18.682-042**Cidade:** Lençóis Paulista - SP**OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL:****Contrato de Gestão:** 027/2018**Ordem de Compra:** 641**Projeto:** UPA**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista**ATENÇÃO:**

- 1- Não serão aceitas notas fiscais sem as devidas observações.
- 2- Notas fiscais serão desconsideradas neste e-mail. - enviar para o e-mail gerentelencoispaulista@iscb.org.br
- 3- Na falta de algum item informado na ordem de compra, nos avisar antes do faturamento.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

**Luiqui dos Santos Alves**

Departamento de Compras

(18) - 3644 4545

(18) 98203 8377

comprascsi@santacasabirigui.com.br

Luiqui CSI



Luiqui dos Santos Alves
Departamento de Compras
☎ (18) - 3644 4545
☎ (18) 98203 8377
✉ comprascsi@santacasabirigui.com.br
📍 Santa Casa de Misericórdia de Birigui
🏠 Birigui - SP

Assinatura Luiqui.png

22 KB

**641 - ORDEM DE COMPRA - TORRICELLI EQUIPAMENTOS HOSPITALAR - COVID 19 - ESPAÇADORES.pdf**
451 KB

RECEBEMOS DE TORRICELLI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	DATA DE RECEBIMENTO	NF-e
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI	Nº 532
	VLR TOTAL NOTA RS 1.200,00	SÉRIE 1


TORRICELLI
SOLUÇÕES HOSPITALARES

TORRICELLI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Rua Amador Bueno, 285 - Planalto - Aracatuba, SP - CEP : 16072335 - Fone : 1833010056

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº. 532
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3520 0520 1513 1800 0180 5500 1000 0005 3218 8095 4547

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405 - VENDA MERC ADQ REC TERC SUJ REG DE SUBST TRIB COND	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200419979969 26/05/2020 15:13:27
INSCRIÇÃO ESTADUAL 177319624110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
	CNPJ 20.151.318/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI		45.383.106/0008-26	26/05/2020
ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO, 600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 18682042	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 26/05/2020
MUNICÍPIO LENCOIS PAULISTA	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA ENTRADA/SAÍDA 15:10:00

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.200,00
	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 1.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	GNP/CPF
RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
517	Espacador Unidirecional BI - Válvulo Infantil com Adaptador Universal (Acompanha Mascara)	90189099	040	5102	UN	5,00	60,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	Espacador Unidirecional BI - Válvulo Adulto com Adaptador Universal (Acompanha Mascara)	90189099	040	5102	UN	15,00	60,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NUMERO DA ORDEM DE COMPRA 641 CONTRATO NR.027/2018 - PROJETOUPA-PREFEITURA DE LENCOIS PAULISTA Val Aprox Tributos R\$78,36 (6,53%) Federal e R\$144,00 (12,00%) Estadual - Fonte IBPT	



Safr

Recibo do Pagador

Beneficiário TORRICELLI EQUIPAMENTOS HOSPI CNPJ/CPF: 20.151.318/0001-80			Nosso Número 925757608	Vencimento 27/05/2020
Data do documento 26/05/2020	Número do documento 200531	Carteira 060	Agência/Cód. Beneficiário 0207/5812521	Valor 1.200,00

Pagador
IRMANDADE STA CASA BIRIGUI CNPJ/CPF: 45.383.106/0008-26

FORNECEDOR: TORRICELLI EQUIPAMENTOS HOSPI END: R AMADOR BUENO 285 NF: 532	CNPJ/CPF:20.151.318/0001-80 ARACATUBA 16072335 SP
---	--

Boleto impresso eletronicamente através do Canal Safr Empresas

Autenticação Mecânica



Safr

422-7

42297.20703 00058.125212 92575.760829 2 82680000120000

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco					Vencimento 27/05/2020
Beneficiário TORRICELLI EQUIPAMENTOS HOSPI CNPJ/CPF: 20.151.318/0001-80					Agência/Cód. Beneficiário 0207/5812521
Data do Doc. 26/05/2020	Nº do Doc. 200531	Esp. Doc. DM	Aceite Não	Data do Movto 26/05/2020	Nosso Número 925757608
Data do Oper. 26/05/2020	Carteira 060	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 1.200,00
Instruções MULTA DE 4,00% A PARTIR DE 28/05/2020					(-)Desconto/Abatimento
					(-)Outras Deduções
					(+)Mora/Multa
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado 1.200,00

Pagador IRMANDADE STA CASA BIRIGUI CNPJ/CPF 45.383.106/0008-26

R SETE DE SETEMBRO 600, CENTRO
18682042 LENCOIS PAULIST SP

Pagador/Avalista



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação